



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Segunda-feira • 1 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 7445

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Extrato 001/2021. Licenças Ambientais Analisadas Pela SEDEMA e Aprovadas Pelo Concidade no Mês de Janeiro de 2021.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Santo Antônio de Jesus/BA, 01 de fevereiro de 2021.

**EXTRATO 001/2021.**

**LICENÇAS AMBIENTAIS ANÁLISADAS PELA SEDEMA E APROVADAS PELO  
CONCIDADE NO MÊS DE JANEIRO DE 2021.**

<b>EMPREENHIMENTO:</b>	POSTO DE GASOLINA ATALAIÁ EIRELI.		
<b>CPF/CNPJ:</b>	14.678.155/0001-96	<b>VALIDADE:</b>	04 anos.
<b>ENDEREÇO:</b>	Praça Felix Gaspar, nº 25, Centro.	<b>Nº:</b>	034/2020
<b>CIDADE:</b>	Santo Antônio de Jesus.	<b>EMISSÃO:</b>	22/01/2021
<b>ATIVIDADE:</b>	E3.4 Posto de venda de gasolina e outros combustíveis.		

<b>EMPREENHIMENTO:</b>	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ PALMEIRAS LTDA.		
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.804.261/0001-13	<b>VALIDADE:</b>	04 anos
<b>ENDEREÇO:</b>	Distrito Industrial do Recôncavo, quadra QME, rua A, lote 04, Amparo.	<b>Nº:</b>	038/2020-DL
<b>CIDADE:</b>	Santo Antônio de Jesus.	<b>EMISSÃO:</b>	22/01/2021
<b>ATIVIDADE:</b>	C1.4.1 Torrefação E Moagem De Café.		

<b>EMPREENHIMENTO:</b>	FRANGOSAJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA.		
<b>CPF/CNPJ:</b>	07.778.667/0002-40	<b>VALIDADE:</b>	05 anos
<b>ENDEREÇO:</b>	Rua Jose Trindade Lobo, nº 174, Santa Terezinha.	<b>Nº:</b>	044/2020
<b>CIDADE:</b>	Santo Antônio de Jesus.	<b>EMISSÃO:</b>	22/01/2021
<b>ATIVIDADE:</b>	C1.9.1- Fabricação de Ração Animal.		

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização  
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

**Wenderson Santos de Brito**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
e Meio Ambiente

[www.prefeiturasaj.ba.gov.br](http://www.prefeiturasaj.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**



**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **038/2020-DL**, do empreendimento **TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ PALMEIRAS LTDA**.

Trata-se de solicitação de Dispensa de Licença Ambiental para operação do empreendimento enquadrado como Torrefação e Moagem de Café enquadrada no código C1.4.1, localizado no Distrito Industrial do Recôncavo, quadra QME, rua A, lote 04, Amparo, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com capacidade de produção de 1 tonelada de café por dia em uma área construída de 616,02 m<sup>2</sup>.

A **Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência**. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

**SOLICITANTE: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ PALMEIRAS LTDA.**

**CPF/CNPJ:**

**33.804.261/0001-13**

**Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:**

**I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. Prazo: 30 dias;**

**II- Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPR. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**IV- Apresentar o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS- AVCB. Prazo: 15 dias após a emissão;**

**V- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**VI- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Prazo: Durante a vigência da Licença;**

**VII- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.**

**EMISSÃO:**  
**28/01/2021**

**VALIDADE:**  
**27/01/2025**

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

**Wenderson Santos de Brito**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **044/2020**, do empreendimento **FRANGOSAJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA**.

Trata-se de solicitação de Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como *Fabricação de Ração Animal* enquadrada no código C1.9.1, localizado na Rua Jose Trindade Lobo, Nº 174, Santa Terezinha, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com capacidade de produção 120 toneladas por dia em uma área ocupada de 1.305,40m<sup>2</sup>.

**A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

<b>SOLICITANTE: FRANGOSAJ - INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA.</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>07.778.667/0002-40</b>
<b>Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:</b> I- Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. <b>Prazo: 30 dias;</b> II- Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPRa. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> III- Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> IV- Apresentar o AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS-AVCB. <b>Prazo: 15 dias após a emissão;</b> V- Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> VI- Apresentar protocolo de solicitação da outorga do direito de uso da água ou sua dispensa junto ao INEMA. <b>Prazo: 30 dias;</b> VII- Executar o projeto de intervenções no sistema de Recepção do Óleo contemplando a Pavimentação em concreto da área do entorno dos reservatórios, sistema de drenagem e construção de tanque para armazenamento provisório do material derramado. <b>Prazo: 60 dias;</b> VIII- Promover melhoria em um canteiro, próximo ao empreendimento, com ação de arborização e paisagismo e a manutenção do mesmo. O local será definido de acordo com a SEDEMA e a SEINFRA. <b>Prazo: Durante a vigência da licença;</b> IX- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> X- Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.		<b>EMISSÃO:</b> <b>29/01/2021</b>
		<b>VALIDADE:</b> <b>28/01/2026</b>

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

**Wenderson Santos de Brito**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEMA**



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada e de acordo com a RESOLUÇÃO CEPAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018, em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 32 de junho de 2011, resolve conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**, solicitada a esta secretaria sob protocolo **034/2020**, do empreendimento **POSTO DE GASOLINA ATALAIA EIRELI**.

Trata-se de solicitação de Renovação da Licença Ambiental Simplificada para operação do empreendimento enquadrado como Posto de venda de gasolina e outros combustíveis enquadrada no código E3.4, localizado na Praça Felix Gaspar, nº 25, Centro, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, com capacidade de armazenamento de 60m³ (sessenta metros cúbicos) em uma área de total construída de 488,15m².

**A Renovação da Licença deve ser solicitada com 120 dias de antecedência. O não atendimento às condicionantes abaixo acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.**

<b>SOLICITANTE: POSTO DE GASOLINA ATALAIA EIRELI.</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>14.678.155/0001-96</b>
<p><b>Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:</b>  <b>I-</b> Atender a NR 6, Equipamento de Proteção Individual. <b>Prazo: 30 dias;</b> <b>II-</b> Atualizar e executar o Programa de Auto monitoramento, conforme definido no PPR. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> <b>III-</b> Executar o Programa de Gerenciamento do Resíduo Sólido, conforme definido no PGRS dando prioridade a reciclagem. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> <b>IV-</b> Operar adequadamente o Sistema de Combate a Incêndio, além de realizar os procedimentos de segurança, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-23, Decreto 16.302/2015 e Instruções de Trabalho disponibilizadas pelo CBM mantendo equipamentos em perfeito estado de uso e promovendo treinamento para os funcionários. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> <b>V-</b> Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionados ao SAO da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável. <b>Prazo: 180 dias após emissão da licença;</b> <b>VI-</b> Elaborar relatório atestando a existência de todos os equipamentos de segurança contra vazamento, transbordamento e derramamento de combustíveis instalados no empreendimento (Check valve, monitoramento intersticial, câmaras de contenção, válvula de esfera flutuante, válvula an-transbordamento, etc.). <b>Prazo: 60 dias após emissão da licença;</b> <b>VII-</b> Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme Anexo 5 da Instrução Normativa IBRAM nº 213/2013. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> <b>VIII-</b> Realizar reforma das canaletas no entorno de todo o empreendimento. <b>Prazo: 30 dias;</b></p>		<p><b>EMISSÃO:</b> <b>29/01/2021</b></p> <p><b>VALIDADE:</b> <b>28/01/2025</b></p>
<b>CONTINUA NO VERSO</b>		

**Jéssica Barreto Bittencourt**  
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização  
Eng. Sanit e Ambiental |CREA BA 3000079129

**Wenderson Santos de Brito**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SEDEMA

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E MEIO AMBIENTE



**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**PROCESSO: Nº 034/2020**

SOLICITANTE: POSTO DE GASOLINA ATALAIA EIRELI.	CPF/CNPJ:	14.678.155/0001-96
<p>IX- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3). <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> X- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e permissões de trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3 e Anexos 01 e 02 do Plano de Manutenção) devidamente preenchidas e atualizadas. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> XI- Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção e Permissões de Trabalho (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchidas e atualizadas. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> XII- Realizar teste de Estanqueidade de todo SASC, com periodicidade anual, de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784 e em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença;</b> XIII- Realizar ação de educação ambiental conforme apresentado no Projeto de Educação Ambiental. <b>Prazo: Até 200 dias após emissão da licença;</b> XIV- Apresentar a SEDEMA o relatório de cumprimento da ação de Educação Ambiental. <b>Prazo: 30 dias após a realização da ação;</b> XV- Realizar a análise pontual dos compostos orgânicos voláteis, benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno. <b>Prazo: até 360 dias após emissão da licença.</b> XVI- Relatar à SEDEMA todos os fatos ocorridos, situações atípicas, alterações e/ou situações que causem ou possa causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. <b>Prazo: Durante a vigência da Licença e XVII-</b> Requerer previamente a SEDEMA a competente licença no caso de alteração de projeto apresentado conforme Art.º 55, inciso IV da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 11.235/08.</p>		<p><b>EMISSÃO:</b> <b>29/01/2021</b></p> <p><b>VALIDADE:</b> <b>28/01/2025</b></p>

Jéssica Barreto Bittencourt  
Subgerente de Acompanhamento e Fiscalização  
Eng. Sanit e Ambiental | CREA BA 3000079129

Wenderson Santos de Brito  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente

2